

EDITAL Nº 04/2023/PROEN/IFAP PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1. ABERTURA

Processo nº 23228.000282.2023-81

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de Seleção do Programa de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 18/2023/GAB/RE/IFAP de 04 de janeiro de 2023, conforme o processo nº 23228.000282.2023-81, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas abertas e convoca os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de nível médio (modalidades presencial e EAD) e nos Cursos Superiores de Graduação (modalidade presencial) nos campi Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e campus Avançado do Oiapoque e na modalidade EAD no Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari, a participarem do Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil – PAE, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 31/2019 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

- 2.1 O Programa de Assistência Estudantil tem o objetivo de democratizar as condições de acesso, permanência e saída com êxito dos estudantes, contribuindo à produção de conhecimento e melhoria do desempenho no processo formativo, da equidade e justiça social.
- 2.2 A CPS do PAE do IFAP é formada por técnicos que fazem parte do Departamento de Assistência Estudantil DAES ou Setor de Assistência Estudantil SAE e profissionais designados por portaria.
- 2.3. A execução do processo seletivo será realizada por Comissões locais de cada campus, nomeadas por portaria.
- 2.4 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados, com situação ativa, nos Cursos Técnicos de nível médio (modalidades presencial e EaD) e nos Cursos Superiores de Graduação (modalidade presencial) nos campi Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e campus Avançado do Oiapoque e na modalidade EAD no Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari, de acordo com a oferta de cada campus, desde que apresentem a documentação exigida e possuam renda familiar per capita de até 1,5 (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.953,00 (mil, novecentos e cinquenta e três reais).
- 2.5 As ações de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital serão desenvolvidas nas sequintes modalidades:
- a) Auxílio-alimentação: Consiste na concessão de auxílio financeiro mensal, para a alimentação diária



durante o semestre/ano letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

- b) Auxílio Material Didático: Caracteriza-se no repasse de auxílio financeiro para a aquisição, uma vez ao ano, de material didático conforme a necessidade do estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Podendo ser substituído pela aquisição direta da instituição com a entrega do kit escolar.
- c) Auxílio Uniforme: Consiste no repasse financeiro anual para aquisição do uniforme padrão do IFAP (camisa, calça ou saia jeans, tênis, roupa de educação física, jaleco ou agasalho do IFAP), ao estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- d) Auxílio transporte: Consiste na concessão de um valor financeiro mensal para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para uso com as despesas de transporte entre sua residência e a instituição, durante o semestre/ano letivo.
- e) Auxílio Creche: Consiste na concessão de repasse financeiro, fixo e mensal ao estudante pai ou mãe de criança com até cinco anos de idade, que não possui amparo familiar para o cuidado da criança durante o horário de aula.
- 2.6 O valor de cada auxílio está estabelecido na Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP.

3. DAS VAGAS

3.1 CAMPUS LARANJAL DO JARI

O campus Laranjal do Jari, ofertará 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) vagas, sendo 405 (quatrocentos e cinco) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 150 (cento e cinquenta) para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANT	ES DOS CUBSOS TÉC	NICOS DDESENCIAIS		
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)				
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO		
Auxílio Transporte I - Laranjal do Jari	140	R\$ 198,00		
Auxílio Transporte II - Monte Dourado	25	R\$ 264,00		
Auxílio Transporte III - Munguba	10	R\$ 396,00		
Auxílio Transporte IV - Vitória do Jari	10	R\$ 462,00		
Auxílio Transporte V - Planalto	10	R\$ 330,00		
Auxílio Uniforme I	200	R\$ 264,00		
Auxílio Creche	10	R\$ 330,00		
Total	405			
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUD	VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO			
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO		
Auxílio Transporte I - Laranjal do Jari	60	R\$ 198,00		
Auxílio Transporte II - Monte Dourado	20	R\$ 264,00		



Auxílio Transporte III - Munguba 10 R\$ 396,00

Auxílio Transporte IV - Vitória do Jari 10 R\$ 462,00

Auxílio Transporte V - Planalto 10 R\$ 330,00

Auxílio Alimentação 40 R\$ 330,00

150

3.2 CAMPUS MACAPÁ

Total

O campus Macapá, ofertará 483 (quatrocentos e oitenta e três) vagas, sendo 358 (trezentos e cinquenta e oito) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 125 (cento e vinte e cinco) para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

Labelas abaixo:				
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)				
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$)		
Auxílio alimentação	30	R\$ 260,40		
Auxílio transporte	48	R\$ 195,30		
Auxílio Creche	04	R\$ 390,60		
Kit escolar + Uniforme	89	Entrega de material escolar e camisa padrão do IFAP		
Uniforme	187	Entrega de camisa padrão do IFAP		
TOTAL	358			
VAGAS DESTIN	VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO			
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$)		
Auxílio-alimentação	31	R\$ 260,40		
Auxílio-Transporte	48	R\$ 195,30		
Auxílio Creche	6	R\$ 390,60		
Material escolar	40	Entrega de material escolar (Kit's)		
TOTAL	125			

3.3 CAMPUS AVANÇADO DO OIAPOQUE

O *campus* Avançado do Oiapoque, ofertará 57 (cinquenta e sete) vagas, sendo 33 (trinta e três) para os estudantes dos Cursos Técnicos, na forma Subsequente e 24 (vinte e quatro) para os estudantes do curso de graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:



VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE PRESENCIAL			
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO	
Auxílio-alimentação	20	R\$ 195,30	
Auxílio Transporte 2	06	R\$ 216,00	
Auxílio Transporte 3	02	R\$ 270,00	
Auxílio-material didático	05	R\$ 216,00	
TOTAL	33		

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO			
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO	
Auxílio-alimentação	18	R\$ 195,30	
Auxílio Transporte 2	02	R\$ 216,00	
Auxílio Transporte 3	04	270,00	
TOTAL	24		

3.4 CENTRO DE REFERÊNCIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

O Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, ofertará 10 (dez) vagas, para os estudantes dos Cursos Técnicos EAD, na forma Subsequente, distribuídas conforme a tabela abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA			
SUBSEQUENTE			
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO	
Auxílio Transporte I	10	R\$ 195,00	
TOTAL	10		

3.5 CAMPUS PORTO GRANDE

O *campus* Porto Grande, ofertará 118 (cento e dezoito) vagas, sendo 74 (setenta e quatro) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 44 (quarenta e quatro) vagas para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)			
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO	
Auxílio Alimentação	05	R\$ 200,00	
Auxílio Transporte I – Porto Grande	10	R\$ 195,00	
Auxílio Transporte II - Ferreira Gomes	10	R\$ 196,00	
Auxílio Transporte III - Matapí, Terra Preta e Comunidades adjacentes	07	R\$ 350,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Auxílio Creche	2	R\$ 325,00	
Auxílio Material Didático	30	R\$ 265,00	
Auxílio Uniforme	10	R\$ 265,00	
TOTAL	74		
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO			
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO	
Auxílio Alimentação	15	R\$ 200,00	
Auxílio Creche	02	R\$ 300,00	
Auxílio Transporte I - Porto Grande	10	R\$ 195,00	
Auxílio Transporte II - Ferreira Gomes	10	R\$ 196,00	
Auxílio Transporte III - Matapí, Terra Preta e Comunidades adjacentes	07	R\$ 350,00	
TOTAL	44		

3.6 CAMPUS SANTANA

O *campus* Santana, ofertará 283 (duzentos e oitenta e três) vagas, sendo 188 (cento e oitenta e oito) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada, 15 (quinze) para estudantes dos Cursos Técnicos na forma Subsequente e 80 (oitenta) para estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS EST	LIDANTES DOS CUE	SOS TÉCNICOS INTEGRADO	
VAGAS DESTINADAS AOS EST	DANTES DOS COI		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO	
Auxílio-transporte Santana	110	R\$ 195,30	
Auxílio-transporte Ilha de Santana	6	R\$ 260,40	
Auxílio-transporte Mazagão	12	R\$ 260,40	
Auxílio Material Didático	50	R\$ 260,40	
Auxílio Creche	10	R\$ 390,60	
TOTAL	188		
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES			
Auxílio-transporte	15	R\$ 195,30	
TOTAL	15		
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO			
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Auxílio Alimentação	10	R\$ 195,30
Auxílio-transporte Santana	40	R\$ 195,30
Auxílio-transporte Ilha de Santana	02	R\$ 260,40
Auxílio-transporte Mazagão	01	R\$ 260,40
Auxílio Material Didático	25	R\$ 260,40
Auxílio Creche	02	R\$ 390,60
TOTAL	80	

- 3.7. Do quantitativo de auxílios ofertados, 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência, e, para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico, que comprove a deficiência.
- 3.8. Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão remanejadas para ampla concorrência.

4. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 4.1. A duração e a renovação do(s) auxílio(s) estão vinculadas:
- I Ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados pela SETEC/MEC ao IFAP;
- **II** Conforme Resolução Nº 31/2019/CONSUP/IFAP, DE 2 DE ABRIL DE 2019, que aprova a Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá IFAP.
- 4.2. Para fins deste edital, a duração dos auxílios-transporte e alimentação, está vinculada ao final do semestre/ano letivo de 2023;
- 4.3. Para fins deste edital, a duração do auxílio creche será concedido durante o ano/ semestre letivo, considerando a vigência do presente edital, podendo ser renovado caso persista a situação de vulnerabilidade.
- 4.4. Os auxílios materiais didáticos e uniformes serão concedidos uma única vez durante o ano letivo.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições para o Programa de Assistência Estudantil serão realizadas de 14/03/2023 a 21/03/2023, através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir: https://forms.gle/fcZ2QhChT7xABZ9k9 e do preenchimento do campo da Caracterização socioeconômica no SUAP
- 5.2. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 5.1. deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1. O candidato deverá apresentar no ato do preenchimento do formulário eletrônico os seguintes documentos:
- a) Declaração de matrícula;
- b) Comprovante de residência (água e luz);



- c) Comprovação de renda dos membros da família (maiores de 18 anos), conforme descrição abaixo:
- 6.2 Como comprovante(s) de renda familiar, serão considerados os seguintes documentos:
- **a)** trabalhador com vínculo empregatício: contracheque, última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);
- **b)** trabalhador autônomo¹: declaração de Renda para Autônomo, disponível no Anexo I deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho;
- c) microempreendedor²: declaração de imposto de renda;
- **d)** trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria (extrato bancário ou documento do INSS);
- **e)** beneficiário da assistência social: comprovante do benefício; último extrato bancário e a folha resumo do Cadastro Único;
- **f)** não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo II deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho e/ou comprovante do seguro-desemprego;
- **g)** pensionista: Comprovante do INSS; extrato bancário, documento judicial; recibo e no caso de ausência de um destes documentos, preencher Declaração de Pensionista, disponível no Anexo III;
- **h)** ajuda financeira de terceiros: preencher a Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros, disponível como Anexo IV;
- 6.3 Caso o candidato se enquadre numa ou mais situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:
- **I.** Estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória da condição (laudo ou atestado médico, preferencialmente com CID);
- **II.** Estudante que declare no questionário socioeconômico que reside em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia do contrato ou documento comprobatório com validade jurídica.
- **III.** Estudante inscrito para o Auxílio-Creche, deverá anexar a certidão de nascimento dos filhos com idade de até 5 anos.
- 6.4 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.
- 6.5 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa (Declaração) por escrito e assinada, caso seja maior de idade, ou pelo responsável, caso seja menor de idade.
- 6.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações exigidas.
- i. No formulário de inscrição constam as informações do questionário socioeconômico, que servirá de base para análise pelo serviço social.
- **ii.** Os documentos comprobatórios exigidos no item 6. deste edital, deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com no máximo 1GB.

Trabalhador Autônomo é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **micro empresário**.



7. DAS ETAPAS

- 7.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:
- **I.** Inscrições;
- **II.** Triagem para confirmação da situação de matrícula e prestação de contas de auxílios recebidos anteriormente;
- III. Análise da documentação apresentada e da situação socioeconômica do aluno;
- IV. Entrevista (online ou presencial) com o estudante, quando necessário;

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada pelo IFAP, por intermédio de Portaria local
- 8.2. O estudante poderá ser convocado para a entrevista social.

8.3. São impeditivos para participação deste processo seletivo:

- a) Apresentação de documentação incompleta;
- b) Informações falsas, omissão de dados e/ou documentos com irregularidades, constatados durante o processo de seleção e/ou concessão dos auxílios;
- c) Não enquadramento nos critérios de seleção;
- d) Pendências na prestação de contas das modalidades de auxílio-moradia, auxílio material-didático, auxílio uniforme, auxílio atenção à saúde, auxílio inclusão digital (internet) e Inclusão digital equipamentos de informática, recebidos em seleções anteriores.

8.4. São causas de anulação do recebimento de auxílios do PAE, ofertadas neste Edital, em qualquer modalidade de auxílio:

- **a)** Apresentação de frequência escolar inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares do curso;
- b) Não assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);
- **d)** Pendência na entrega dos dados bancários (Instituição Financeira, Agência e Conta) no período estabelecido no edital;
- e) Evasão, cancelamento ou trancamento do curso;
- f) Aumento da renda familiar que exceda a renda per capta familiar de um salário-mínimo e meio;
- **g)** Informações falsas, omissão de dados, documentos com irregularidades, constatados durante o processo de seleção e/ou concessão dos auxílios.

9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 9.1 Para análise à concessão do(s) auxílio(s) será realizada a avaliação socioeconômica do candidato, por profissionais do Serviço Social do IFAP, observados os seguintes critérios:
- I. Renda familiar per capita;
- II. Condições de moradia;
- III. Procedência escolar;
- IV. Situação de trabalho;
- V. Composição familiar;
- VI. Condições de saúde dos membros da família;



- VII. Beneficiário de Programas de transferência de renda, contemplados pelos entes públicos municipal, estadual e/ou federal;
- VIII. Despesas familiares (alimentação, saúde, educação, transporte, aluguel, água, luz, telefone e internet);
- IX. Bens móveis e imóveis da família;
- X. Escolaridade familiar;
- XI. Vulnerabilidades permanente e temporária;
- XII. Risco social;
- XIII. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar e final dos candidatos selecionados por *campi* será divulgado conforme estabelecido no cronograma do edital.
- 10.2. A listagem do resultado dos estudantes contemplados e não contemplados será divulgada através de lista nominal em ordem alfabética, por meio do endereço eletrônico http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Após a publicação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no cronograma de atividades para interposição de recurso, o qual deverá ser realizado, exclusivamente, através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir: https://forms.gle/34Wwawr7JdguN5Ai8, conforme estipulado no cronograma deste edital.
- 11.2. O recurso encaminhado fora do prazo estabelecido será desconsiderado.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO, DOCUMENTOS PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS

- 12.1. Os estudantes selecionados deverão encaminhar, conforme prazo estabelecido no cronograma do edital, o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO VI), comprovante atual dos dados bancários do aluno, constando o nome da instituição financeira, agência e conta, legíveis e sem rasura, documentos RG e CPF digitalizados no formato PDF exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico conforme os links a seguir:
 - ✓ Campus Macapá: https://forms.qle/KvRr4YrhufcbciCz6
 - ✓ Campus Santana: https://forms.gle/4WsHpBXvEu1uSRLE7
 - ✓ Campus Laranjal do Jari: https://forms.gle/QnaopTAPkEobeCX38
 - ✓ Campus Porto Grande: https://forms.gle/Th4Qmo5bbEmFZq3k7
 - ✓ Campus Avançado do Oiapoque: https://forms.gle/jdkZZhcinByvYDct6
 - ✓ Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari: https://forms.gle/YNY6T5t6jrm2UtN87
- 12.2. Para estudantes contemplados menores de idade será exigida, no Termo de Compromisso, a assinatura do responsável legal;
- 12.3. Os estudantes contemplados pelo PAE devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes



obrigações:

- I. Cumprir as atividades acadêmicas dos componentes curriculares do curso que está matriculado, durante a vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para integralização curricular e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;
- II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso o qual está matriculado.
- III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as normatizações e Regulamento Discente da Instituição;
- IV. Não utilizar o valor do auxílio com despesa diversa daquela para o qual foi contemplado, em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de devolução dos valores recebidos e responsabilização administrativa e/ou judicial.
- V. Realizar prestação de contas da utilização dos auxílios material didático e/ou uniforme (nota fiscal), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do valor
- 12.4. O descumprimento das condições do Termo de Compromisso pode resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Os alunos contemplados no PAE que receberem, em forma de repasse financeiro, os auxílios materiais didático e uniforme realizarão a prestação de contas sobre a utilização do recurso, apresentando documento de nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do valor;
- 13.2. A prestação de contas deverá ser realizada através do envio dos comprovantes documentais ao DAES ou Setor de Assistência Estudantil do campus ao qual está matriculado e selecionado neste certame, conforme os links a seguir:
 - ✓ Campus Macapá: https://forms.gle/BcesWjei6ptM1JjX6
 - ✓ Campus Santana: https://forms.gle/VcAp44mBQ4tqSmFC6
 - ✓ Campus Laranjal do Jari: https://forms.gle/J2b9L8UYbSqiXvDH7
 - ✓ Campus Porto Grande: https://forms.gle/ux2nDY7EdAr2ZUeJ9
 - ✓ Campus Avançado do Oiapoque: https://forms.gle/KKq7ALcMyzf9zbyy7
 - ✓ Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari: https://forms.gle/46cggRtJniSnMei46
- 13.3. Os valores recebidos e/ou utilizados indevidamente pelo estudante deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias úteis, nas sequintes situações:
- a) Se constatada informações falsas, omissões de dados e/ou irregularidades documentais pelos estudantes e/ou responsáveis legais;
- b) Se o estudante não cursar qualquer disciplina e/ou não tiver atividades, com registro no SUAP, durante o período letivo vigente;
- c) Se o estudante não apresentar os documentos comprobatórios de gastos dos recursos na prestação de contas, conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- 13.4. Se o estudante ou o responsável legal não prestar contas, conforme prazos e condições estabelecidas neste Edital, acarretará a suspensão do(s) auxílio(s) que faz jus do PAE, bem como



estará sujeito à responsabilização administrativa e/ou, civil e/ou penal, se constatada qualquer irregularidade na utilização dos recursos.

- 13.5. Os casos de comprovação parcial de utilização dos recursos, em caso de não devolução de valores remanescentes e/ou comprovação em desacordo com as exigências do presente Edital podem ser objeto de apuração e responsabilização em procedimento administrativo e/ou civil e/ou penal, após devida análise e parecer pelo DAES ou Setor de Assistência Estudantil.
- 13.6. Nos casos em que o valor utilizado seja parcial em relação ao recurso recebido, o estudante ou responsável legal realizará a devolução do valor remanescente aos cofres, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data da utilização do recurso, sob pena de suspensão de qualquer do(s) auxílio(s) que faz jus, bem como, serão objeto de apuração e responsabilização em procedimento administrativo e civil e/ou penal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site, através do link http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil
- 14.2. Podem ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do IFAP.
- 14.3. Excepcionalmente, podem ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que haja recursos disponíveis destinados à assistência estudantil.
- 14.4. Ao DAES e ao Setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito de realizar monitoramento e averiguação das documentações apresentadas e das informações prestadas, bem como podem rever a qualquer momento a concessão do auxílio, se constatado informações falsas, omissões de dados e/ou irregularidades documentais.
- 14.5. Os estudantes contemplados podem ser convocados, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos de dados e/ou informações relativas às documentações comprobatórias da utilização dos recursos.
- 14.6. Os alunos classificados que não foram contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão colocados em lista de espera, por ordem de classificação, de acordo com os requisitos do item 10 deste Edital e possuem a expectativa de posterior inclusão, caso haja disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil ou surgimento de vagas, por anulação do recebimento de auxílio por umas das causas descritas no item 9.4 deste Edital.
- 14.7. Cabe ao Departamento de Assistência Estudantil e ao Setor de assistência estudantil dos *campi* a realização de orientações aos candidatos selecionados e/ou aos responsáveis legais sobre os auxílios ofertados neste Edital.



15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	09/03/2023
Período de divulgação	09/03/2023 a 14/03/2023
Período de inscrição	14/03/2023 a 21/03/2023
Triagem para confirmação da situação de matrícula e prestação de contas	22 a 24/03/2023
Análise socioeconômica	27 a 07/04/2023
Divulgação preliminar do resultado	11/04/2023
Prazo de recurso	11 a 13/04/2023
Análise dos recursos	14 a 17/04/2023
Resultado de recursos	18/04/2023
Divulgação do resultado final	18/04/2023
Envio do Termo de Compromisso, Documentos e Dados Bancários (Preenchimento de Formulário Eletrônico)	18 a 25/04/2023

Macapá/Ap, 09 de março de 2023.

Comissão de Elaboração do Edital do Programa de Assistência Estudantil Portaria nº 18/2023 -GAB/RE/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales
Pró-reitor de Ensino
Portaria nº 757/2020 – GAB/RE/IFAP



ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO (TRABALHO INFORMAL)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (Não possuo renda)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Pró-reitoria de Ensino proen@ifap.edu.br

Departamento de Assuntos Estudantis deaes.proen@ifap.edu.br

Programa de Assistência Estudantil – PAE pae@ifap.edu.br

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo.

CEP: 68.909-398.

Macapá-AP www.ifap.edu.br

Referência: Processo nº 23228.000282.2023-8

Edital nº 02/2023/PROEN/IFAP

https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil